

**APROVADO**  
Sessão: única  
Data: 13/01/15  
Número das Sessões: \_\_\_\_\_



Câmara Municipal de Vereadores  
Santa Tereza - RS  
Data: 13/01/15  
Protocolo nº 002

Vereador

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.122/2015, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 797/2007, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007 E CRIA NOVOS CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA.**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica alterada a tabela constante no artigo 3º da Lei Municipal nº 797/2007 e, criados, no Quadro de Servidores do Município, os cargos abaixo, de provimento efetivo, com a denominação da categoria funcional e o padrão de vencimento que segue:

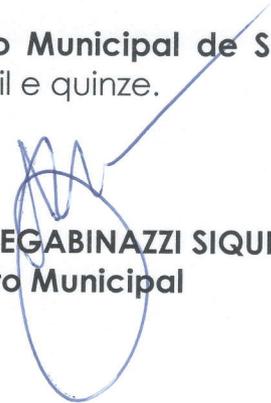
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO
10	Atendente de Creche	03

**Parágrafo único:** As atribuições e os requisitos de provimento do cargo são os que constam no ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.193/13, de 31 de janeiro de 2013.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza**, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

  
**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

**CARGO: ATENDENTE DE CRECHE**  
**Padrão: 03**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Executar atividades de orientação e recreação infantil.

**Exemplo de Atribuições:** Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho:** Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

**Requisitos para investidura:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente  
Senhoras Vereadoras  
Senhores Vereadores

**Projeto de Lei nº 1.122/2015, de 09 de janeiro de 2015.**

O presente projeto de lei tem por escopo criar o cargo de atendente de creche no Município, buscando viabilizar a oferta de um atendimento de melhor qualidade às crianças e aos pais que necessitam desse serviço tão importante e necessário à garantia de uma educação de qualidade às crianças de Santa Tereza.

O projeto também objetiva adequar a nova nomenclatura empregada pela Política Nacional de Educação e também chancelada pelas posições do Tribunal de Contas da União.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza**, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

  
**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal